EDITAL DE Tomada de Preço N.º 5/2022

Aquisição de Alimentos para o CRAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item (Qtde.	Unid.	Descrição
1	300	EMB	IOGURTE EMBALAGEM SACO DE 1 LITRO, NOS SABORES: MORANGO,
			CÔCO, SALADA DE FRUTAS. R\$ 4,90000
2	20	EMB	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 200 GR. R\$ 16,90000
3	10	EMB	AÇÚCAR EMBALAGEM 5 KG. R\$ 24,50000
4	30	EMB	SUCO EMBALAGEM DE 1 KG, NOS SABORES: LARANJA, MORANGO,
			ABACAXI, TANGERINA. R\$ 16,00000
5	440	KG	BANANA CATURRA. R\$ 5,70000
6	5	EMB	SAL MARINHO, FINO, PARA COZINHA, EMBALAGEM DE 1 KG. R\$ 2,90000
7	20	KG	COXA E SOBRECOXA FRANGO. R\$ 7,20000
8	2	EMB	ARROZ BRANCO, CLASSE 01, EMBALAGEM DE 05 KG. R\$ 27,50000
9	6	UN	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML . R\$ 13,50000
10	10	KG	TOMATE. R\$ 14,00000
11	10	KG	CEBOLA. R\$ 5,90000
12	10	EMB	MASSA TOMATE EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, SACHÊ. R\$ 5,90000
13	10	EMB	MASSA TIPO MACARRÃO, EMBALAGEM COM 500 GR. R\$ 5,00000
14	10	KG	QUEIJO. R\$ 40,00000
15	10	KG	PRESUNTO. R\$ 45,00000
16	5	EMB	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GR. R\$ 9,90000
17	10	EMB	MAIONESE EMBALAGEM DE 800, BICO DOSADOR. R\$ 14,30000

2 — DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto Tomada de Preço n.º 05/2022. Envelope n.º 01 – documentação Proponente (nome completo da Empresa) Ao Município de Planalto Tomada de Preço n.º 05/2022. Envelope 02 – Proposta Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- a) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.
- 2.2 Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.3 O envelope n.º 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago.
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.
- 3.2 Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 - DO JULGAMENTO:

- 4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.
- 4.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato

público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 – Os alimentos deverão ser entregues no CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, em horário estipulado pela mesma, durante o exercício de 2022.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das mesmas.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2032 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8— DAS PENALIDADES:

- 8.1 Entrega em desacordo com o edital:
- a) Advertência:
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão:
- d) Declara inidoneidade.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.
- 9.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 9.3 A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

- 9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 9.6 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.
- 9.7 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.
- 9.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
- 9.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e da 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 12 de abril de 2022.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O CRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor **CRISTIANO GNOATTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 636.783.570-91 e RG nº 6064114777, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 1051, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr......, brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de ALIMENTOS PARA O CRAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (...............), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE:

١	2032	3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO

1072

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos alimentos, objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2022, estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTATADA:
- 1 Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas

além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento:
- 2-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3– Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Planalto RS

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

1 1111111111111111111111111111111111111	
Município de Planalto-RS	••••••
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF n°
2	CPF n°